



**ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE
RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO:
EDITAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 03/2022
EDITAL Nº 04/2022
EDITAL Nº 05/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no item 1.8 dos Editais nº 02, 03, 04 e 05/2022, torna públicas as retificações a seguir, pós período de recursos contra os Editais normativos.

Alteração Comum em Todos os Editais: 02, 03, 04 e 05/2022

Onde se lê:

- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Leia-se:

- 1.5 Item suprimido.

Alteração Específica: Edital nº 03/2022

Onde se lê:

- 2.2 Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Técnico Administrativo	6	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Contador	2	-

- 10.3 Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Técnico Administrativo	25	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Contador	30	5	

- 11.13 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo de natureza policial e bem ainda o seu término, se for o caso.

- 12.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II - obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
 - III - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
 - IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Leia-se:

- 2.2 Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	5	-
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	1	-

Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-
---	---	---

10.3 Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	25	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	25	5	

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	20	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Contador – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré	20	5	

11.13 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo e bem ainda o seu término, se for o caso.

12.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- III – obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando houver;
- IV - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático, quando houver;
- IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Alteração Específica: Edital nº 04/2022

Onde se lê:

- 13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 - III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
 - IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
 - V – obtiver maior pontuação na questão discursiva;
 - VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Leia-se:

- 13.3 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II – obtiver a maior pontuação no parecer;
 - III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 - IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
 - V - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
 - VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 14 de março de 2022.

(Assinado no Original)

Gerson Colodel
Prefeito da Cidade